



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.07.20.1

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ À LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES C/C DECRETO MUNICIPAL Nº 35 DE 22 DE AGOSTO DE 2017, À LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013 C/C DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 01 DE JUNHO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 48 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018 E DEMAIS LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, BEM COMO, À LEGISLAÇÃO CORRELATA E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de HORIZONTE, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, HORIZONTE-CE, nomeada através da Portaria nº 481 de 10 de Julho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que até às **09h00min do dia 04 de Setembro de 2023**, na sala de licitações, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e **CONTRATAÇÃO MEDIANTE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, sendo a unidade gestora interessada, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE HORIZONTE/CE**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, e demais legislação complementar em vigor.

Este edital se compõe das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

Onde estão estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS:

ANEXO	I	-	Projeto Básico/Projeto de Engenharia.
ANEXO	II	-	Minuta do Contrato.
ANEXO	III	-	Proposta Padronizada.
ANEXO	IV	-	Modelo de Declarações/Procuração.

DEFINIÇÕES: Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Horizonte (PMH), através do FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE HORIZONTE/CE.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação;

C) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto do Contrato.

D) CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Horizonte.

Cópia do Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 07h30min às 12h00min, bem como nos endereços eletrônicos, www.tce.ce.gov.br e www.horizonte.ce.gov.br.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa Para Executar Serviços de Reforma e Ampliação do Centro de Assistência Social Francisca Felipe de Almeida (CRAS Dourado), de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Horizonte/CE, conforme projeto de engenharia, Anexo I deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, localizadas em qualquer Unidade da Federação, constituídas sob um dos tipos societários ou sob a forma de sociedade simples (associações e fundações) - exceto



sociedade cooperativa - devendo comprovar possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para a execução do objeto licitado, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores, representantes ou responsáveis técnicos comuns.

2.1.3 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame. Para esta escolha será feito sorteio em sessão pública.

2.1.4 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.1.5 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de HORIZONTE/CE; ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de consórcio.

2.1.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentar os documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.2 - DO CREDENCIAMENTO

2.2.1 - Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de *identificação* de fé pública com fotografia, expedido por órgão oficial;
- b) Ato Constitutivo da Empresa (*Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual*) em vigor e consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- c) Instrumento público ou particular de *procuração*, com firma reconhecida em cartório, com poderes para representar a empresa em licitações ou especificamente nesta licitação;
- d) Quando o representante for titular da Proponente deverá entregar cópia autenticada do documento exigido na letra "b" para comprovar tal condição.

2.2.2 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na impossibilidade de participação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.3 - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.

2.4 - Os interessados em participar do presente processo que desejarem realizar apenas o protocolo dos envelopes e não se identificarem para representação no certame, deverão protocolar os envelopes junto à Comissão Permanente de Licitação ou no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Horizonte, devendo o responsável no ato da entrega apresentar documento oficial de identificação com foto e preencher o formulário correspondente.

2.5 - Os proponentes interessados na participação do presente processo deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha orçamentária anexa ao projeto básico.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.2 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.07.20.1
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:**

CNPJ:

3.3 - O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no preâmbulo do edital.

3.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.4.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

3.4.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

3.4.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

3.4.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.4.5 - Documento Oficial de Identificação válido (com foto) e comprovante de CPF, do sócio - administrador e ou do titular da empresa.

3.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.5.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.5.3 - Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.5.4 - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.5.5 - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.5.6 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5.7 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.5.8 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 35 de 22 de Agosto de 2017, que pretendam gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis e Decreto, deverão apresentar comprovante de Inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CPNJ e declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

3.5.8.1 - A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o subitem 3.5.8 deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

3.5.9 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição.



3.5.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.10 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

3.6 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.6.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no órgão competente, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente.

3.6.2 - Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.6.3 - Capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, o que equivale a **R\$ 22.489,71 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos)**.

3.6.4 - A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos neste edital.

3.6.4.1 - Os índices que comprovarão a boa situação da licitante serão os seguintes:

3.6.4.1.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0.

AC + RLP

Índice de Liquidez Geral (LG) = $\frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

3.6.4.1.2 - Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0.

AC

Índice de Liquidez Corrente (LC) = $\frac{\text{AC}}{\text{PC}}$

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

3.6.4.1.3 - Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,50.

PC + ELP

Índice de Endividamento Geral (EG) = $\frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$

Onde: PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo

AT é o Ativo Total

3.7 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.7.1 - RELATIVA À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

3.7.1.1 - Certidão de registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em que conste no quadro de responsável técnico



pelo menos um técnico profissional de nível superior habilitado devidamente reconhecido pela entidade competente, e ainda um técnico profissional de nível superior habilitado na área de engenharia elétrica.

3.7.1.2 - Apresentar certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de “contratada”, demonstrando que a empresa executou ou esteja executando diretamente serviços compatíveis em características semelhantes ao objeto licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância:

3.7.1.2.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância:

Item	Parcela de Maior Relevância Exigida	Tipo de Relevância para o Projeto Básico	Classificação ABC do(s) Serviço(s) Pertinente(s) no Projeto Básico	Comentários / Justificativa
a.	Forma plana chapa compensada, com quantidade mínima de 139,58m ² (50% da quantidade total). Referente aos itens/serviço 2.2.1 e 3.1.1 da Planilha Orçamentária (Ampliação).	Técnica e Financeira	A (14,91% DO CUSTO TOTAL)	Serviço mais relevante da Curva ABC e o principal do Objeto.
b.	Armadura CA-50A média D=6,3 A 10,00mm, com quantidade mínima de 586,66kg (50% da quantidade total). Referente aos itens/serviço 2.3.2 e 3.2.2 da Planilha Orçamentária (Ampliação).	Técnica e Financeira	A (9,23% DO CUSTO TOTAL)	Serviço entre os mais relevantes da Curva ABC e um dos principais do Objeto.
c.	Concreto p/vibr., fck 25Mpa, com quantidade mínima de 15,19m ³ (50% da quantidade total). Referente aos itens/serviço 2.4.2 e 3.3.1 da Planilha Orçamentária (Ampliação).	Técnica e Financeira	A (7,22% DO CUSTO TOTAL)	Serviço entre os mais relevantes da Curva ABC e um dos principais do Objeto.
d.	Alvenaria de tijolo cerâmico furado, com quantidade mínima de 70,46m ² (50% da quantidade total). Referente aos itens/serviço 6.1.1 da Planilha Orçamentária (Reforma) e 8.1.1 da Planilha Orçamentária (Ampliação).	Técnica e Financeira	A (4,69% DO CUSTO TOTAL)	Serviço entre os mais relevantes da Curva ABC e um dos principais do Objeto.
e.	Instalações elétricas de baixa tensão em edificações. Referente aos itens/serviço 4 da Planilha Orçamentária (Reforma) e 6 da Planilha Orçamentária (Ampliação).	Técnica e Financeira	A (10,60% DO CUSTO TOTAL)	Serviço mais relevante da Curva ABC e o principal do Objeto.

3.7.1.3.1 - Justifica-se tal exigência, desta parcela como garantia indispensável para o cumprimento do objeto com qualidade e segurança, sendo estes valores perfeitamente razoáveis dentro dos aspectos técnicos e refletem os serviços de maior relevância técnica e/ou financeira deste projeto básico.

3.7.2 - RELATIVA À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

3.7.2.1 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, e ainda profissional de nível superior na área de engenharia elétrica, detentores de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de acervo com registro de atestado, que comprovem terem os profissionais executado serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância.

3.7.2.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância:

• **Para o técnico profissional de nível superior habilitado devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU:**

Item	Parcela de Maior Relevância Exigida	Tipo de Relevância para o Projeto Básico	Classificação ABC do(s) Serviço(s) Pertinente(s) no Projeto Básico	Comentários / Justificativa
a.	Forma plana chapa compensada. Referente aos itens/serviço 2.2.1 e 3.1.1 da Planilha Orçamentária (Ampliação).	Técnica e Financeira	A (14,91% DO CUSTO TOTAL)	Serviço mais relevante da Curva ABC e o principal do Objeto.
b.	Armadura CA-50A média D=6,3 A 10,00mm. Referente aos itens/serviço 2.3.2 e 3.2.2 da Planilha Orçamentária (Ampliação).	Técnica e Financeira	A (9,23% DO CUSTO TOTAL)	Serviço entre os mais relevantes da Curva ABC e um dos principais do Objeto.
c.	Concreto p/vibr., fck 25Mpa. Referente aos	Técnica e Financeira	A	Serviço entre os mais



	itens/serviço 2.4.2 e 3.3.1 da Planilha Orçamentária (Ampliação).		(7,22% DO CUSTO TOTAL)	relevantes da Curva ABC e um dos principais do Objeto.
d.	Alvenaria de tijolo cerâmico furado. Referente aos itens/serviço 6.1.1 da Planilha Orçamentária (Reforma) e 8.1.1 da Planilha Orçamentária (Ampliação).	Técnica e Financeira	A (4,69% DO CUSTO TOTAL)	Serviço entre os mais relevantes da Curva ABC e um dos principais do Objeto.

• Para o profissional de nível superior na área de engenharia elétrica devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA:

Item	Parcela de Maior Relevância Exigida	Tipo de Relevância para o Projeto Básico	Classificação ABC do(s) Serviço(s) Pertinente(s) no Projeto Básico	Comentários / Justificativa
e.	Instalações elétricas de baixa tensão em edificações. Referente aos itens/serviço 4 da Planilha Orçamentária (Reforma) e 6 da Planilha Orçamentária (Ampliação).	Técnica e Financeira	A (10,60% DO CUSTO TOTAL)	Serviço mais relevante da Curva ABC e o principal do Objeto.

3.7.2.3 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.7.2.3.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos.
- Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- Para responsável técnico, mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou de Contrato de Prestação de Serviços conforme o Código Civil Brasileiro.

3.7.2.4 - Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Horizonte, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (is) técnico(s) detentor (es) dos atestados com o licitante.

3.7.2.5 - O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela contratante, e constar obrigatoriamente:

- na Certidão de registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- no atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante na capacitação técnico-profissional.

3.8 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.8.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.8.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

3.8.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

3.9 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.10 - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.

3.10.1 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.

3.10.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.10.3 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.



3.11 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.12 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.13 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.14 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.15 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.16 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

3.17 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.18 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à CPL.

3.19 - A CPL poderá, também, para analisar os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada, poderá ainda a CPL suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

3.20 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via original, acondicionadas em envelope, fechado, lacrado e opaco, juntamente com o envelope de documentação, rubricado no fecho, contendo na parte externa o seguinte sobrescrito:

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.07.20.1**

ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas a máquina, impressão, ou a letra de fôrma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas e com o carimbo dos responsáveis legais da empresa e pelos dois responsáveis técnicos da licitante (técnico profissional de nível superior habilitado devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e ainda pelo profissional de nível superior na área de engenharia elétrica devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), rubricadas todas as vias.

4.2.1 - Nas propostas de preços deverão constar os seguintes dados:



a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, com PREÇO GLOBAL por quanto a licitante se compromete a executar e serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso conforme edital;

b) Prazo de validade da proposta, que será de, 90 (noventa) dias.

c) PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, da Lei 8.666/93, contados da ordem de serviços, iniciando no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela SECRETARIA GESTORA, conforme cronograma físico financeiro em anexo.

4.2.2 - O Orçamento, cronograma, planilhas e demais documentos necessários (conforme projeto básico de engenharia em anexo) deverão ser apresentados de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço global do orçamento, assinado pelo responsável legal da empresa e responsável técnico correspondente, tudo conforme projeto básico de engenharia em anexo, sob pena de desclassificação sumária.

4.2.2.1 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a UNIDADE expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de HORIZONTE para o item.

4.2.2.2 - No caso de erro na coluna PREÇO UNITÁRIO, se for erro sanável, a Comissão considerará como correto o PREÇO TOTAL do item, e fará a divisão para se chegar ao PREÇO UNITÁRIO, corrigindo a falha do item.

4.2.2.3 - No caso de erro na coluna PREÇO TOTAL, se for erro sanável, a Comissão considerará como correto o PREÇO UNITÁRIO do item, e fará a multiplicação para se chegar ao PREÇO TOTAL, corrigindo a falha do item.

4.3 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.4.1 - Caso a proposta apresente no orçamento da licitante mais de duas casas decimais após a vírgula, a Comissão procederá ao arredondamento ou desprezará os números após as duas casas decimais dos centavos, corrigindo a falha.

4.5 - Na elaboração da Proposta de Preços, o licitante deverá observar as seguintes condições: os preços unitários propostos para cada item da planilha orçamentária deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, seguro, lucro e quaisquer outros custos incidentes direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços.

4.5.1 - Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta de preços.

4.6 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem:

a) apresentarem valor global superior ao definido no Projeto Básico de Engenharia (valor global do Orçamento Básico/Referência);

b) apresentarem preços unitários superiores aos definidos no Projeto Básico de Engenharia (preços unitários do Orçamento Básico/Referência);

c) apresentarem condições ilegais, omissões, erros, divergências ou conflitos com as exigências deste Edital, bem como do Projeto Básico de Engenharia;

d) apresentarem proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;

e) apresentarem preços unitários inexistentes, simbólicos ou irrisórios, havido assim como aqueles incompatíveis com os preços praticados no mercado, conforme Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

f) preços unitários e/ou globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações;

g) apresentarem quantitativos divergentes dos constantes na Planilha do Orçamento Básico/Referência do Projeto Básico de Engenharia;

h) deixarem de apresentar, nos termos do Projeto Básico de Engenharia, qualquer um dos seguintes documentos: orçamento sintético, composições de custos unitários (inclusive as auxiliares), composição do BDI, composição dos encargos sociais e cronograma físico-financeiro;

i) apresentarem propostas que não atendam ao item 04 deste edital.



5.16 - Caso duas ou mais licitantes classificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

5.17 - Caso a proponente com proposta de preços classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

5.17.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo a licitante estar presente à sessão pública de divulgação do julgamento da análise das propostas de preços para poder exercer mencionado direito.

5.17.1.1 - Caso haja suspensão da sessão na data inicialmente estabelecida, a Comissão marcará previamente nova data de prosseguimento, ficando a cargo da licitante a obrigatoriedade de comparecimento para o uso deste benefício.

5.17.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.17.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.17.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.17.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.17.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.17.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.17.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

5.17.7 - A Comissão deverá conceder margem de preferência de até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte sediadas em Horizonte/CE, de acordo com o Art. 24 do Decreto Municipal Nº 35 de 22 de agosto de 2017.

5.17.7.1 - A margem de preferência não autoriza a contratação por preço acima do projeto básico da administração, apurado para fins de abertura da licitação.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso os prepostos das licitantes não estejam presentes à sessão, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial do Município, iniciando-se, no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo(a) Presidente(a) da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e pelos licitantes interessados.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.